

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2022**

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

#### **PREÂMBULO**

O Município de Simonésia, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.385.120/0001-10, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº50, Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, torna a público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e suas as alterações posteriores correspondentes.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DA SESSÃO:** 09/03/2022

HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS: PRAÇA GETÚLIIO VARGAS, N° 50, BAIRRO CENTRO, SIMONÉSIA-MG — CEP: 36.930-000

Não havendo expediente na data mencionada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, ficando mantidos o horário e o local determinados na publicação. Se outra data for estabelecida o município realizará a publicação oficial no prazo mínimo de dois dias úteis anteriores a nova sessão.

#### 1- DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados ao Município de Simonésia/MG.

## 2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:

- **2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- **2.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **2.1.2.** Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.
- **2.2.** As petições serão endereçadas ao Pregoeiro e recebidas por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Simonésia, Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do e-mail: licitacao@simonesia.mg.gov.br

## Simmésia Transmitte

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18,385,120/0001-10

- **2.3.** O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.
- **2.4.** Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (33) 3336-1235, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.
- **2.4.1.** Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

#### 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **3.1.** Poderão participar do presenta certame, os Microempreendedores Individuais MEI, as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e que estejam sediadas na Microrregião de Manhuaçu/MG, conforme estabelecido pelo IBGE.
- **3.1.1.** A redação do art. 47 da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram:
- 1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º);
- 2. Licitação exclusiva para ME e EPP (art. 48, inc. I);
- 3. Subcontratação sem limite de ME e EPP (art. 48, inc. II);
- 4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III);
- 5. Prioridade de contratação para ME e EPP sediadas local ou regionalmente (art. 47);
- 6. Margem de preferência para contratação de ME e EPP (art. 48, § 3°);
- 7. Desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente, 8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).
- **3.1.2.** Apesar da grande importância para o desenvolvimento e crescimento do país, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais apresentam grandes dificuldades para se manterem no mercado, motivo pelo qual se verificou a necessidade de criação de políticas públicas voltadas a estimular o crescimento e a competitividade desse setor. Hoje em dia, fala-se muito no conceito de "Função Social da Licitação", onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local. O Governo Federal denominou essa nova função da licitação de "poder de compra do Estado", devendo ser utilizada para estimular o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda para a sociedade e a erradicação da pobreza extrema. Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para o desenvolvimento da economia do país, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por parte do Governo, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas. De modo a atender a "função social da licitação", estendendo o poder de compras do Município às diferentes localidades da nossa região, entendemos que a licitação seja destinada a microrregião de Manhuaçu/MG, atuando como agente de desenvolvimento local e promovendo, assim, ampliação de emprego e renda para a sociedade, incentivo à formalização e redução de desigualdades regionais.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- **3.1.3.** O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 afasta a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ressalta-se que, na microrregião delimitada para o certame, existem diversas empresas em condições de atender ao objeto constante no instrumento convocatório.
- **3.1.4.** Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Manhuaçu, conforme IBGE: Abre-Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Bárbara do Leste, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simonésia.
- **3.2.** Não poderá participar da licitação a empresa:
- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **3.3.** Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

#### **4- DO CREDENCIAMENTO:**

- **4.1.** No horário e local determinados no preâmbulo deste instrumento os interessados deverão se apresentar para credenciamento ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com os documentos relacionados abaixo, em original, cópia autenticada em cartório ou cópias acompanhadas dos documentos originais para devida autenticação que será realizada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.
- **4.1.1.** Os documentos serão arquivados nos autos do Processo Licitatório.

#### 4.2. Documentos necessários para realização do CREDENCIAMENTO:

- **4.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.
- **4.2.2.** Cópia da Carteira de Identidade RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa ou, quando for o caso, do representante credenciado para participação no certame.



- **4.2.3.** Documento que o credencie para participar do processo, procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome da licitante.
- **4.2.3.1.** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados constantes no modelo.
- **4.2.4.** Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo III.
- **4.2.5.** Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo IV.
- **4.2.6.** Para enquadramento como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar cumulativamente:
- **4.2.6.1.** Declaração de enquadramento como Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme Modelo constante no Anexo V.
- **4.2.6.2.** Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão inferior a **30** (trinta) dias da data de abertura do certame.
- **4.3.** Os licitantes que não credenciarem representantes ou que encaminharem os envelopes de proposta e habilitação através de postagem deverão, **obrigatoriamente**, encaminhar as declarações e documentos constantes nos subitens 4.2.4, 4.2.5. e, se for o caso, 4.2.6. em envelope distinto dos demais.
- **4.4.** O credenciamento do representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- **4.5.** Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão das licitantes.
- **4.6.** Se após o credenciamento o representante se ausentar da sessão o processo não será suspenso ou interrompido, e caso se faça necessária sua participação será reputada sua desistência. O retorno posterior do represente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.
- **4.7.** Apenas o representante que estiver credenciado poderá participar da fase de lances.
- **4.8.** Caso a licitante deixe de apresentar algum dos documentos estabelecidos no item 4.2., objetivando a ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo o representante preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação e solicitar impressão de documentos.
- **4.8.1.** O envelope de PROPOSTAS é inviolável, portanto <u>não poderá</u> ser utilizado para tal saneamento;
- **4.8.2.** O saneamento poderá ocorrer desde que a Pregoeira não tenha iniciado a fase de julgamento das propostas, ou seja, tenha realizado a abertura de qualquer envelope de propostas.
- **4.8.3.** A Pregoeira disponibilizará o prazo máximo de **05 (cinco) minutos** para recepção dos documentos para impressão.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

**4.9.** O período para credenciamento será encerrado no momento da declaração de abertura da fase de julgamento das propostas comerciais, realizada pelo Pregoeiro.

#### 5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** No momento do credenciamento os licitantes deverão entregar os envelopes de "01-PROPOSTA" e "02-HABILITAÇÃO".
- **5.2.** O envelope de PROPOSTA deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PRECOS** PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

**5.3.** O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

- **5.4.** Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e inviolados.
- **5.5.** Serão aceitos os envelopes encaminhados ou protocolados no Setor de Licitações, no endereco mencionado no preâmbulo, até a data e horário da abertura da sessão pública.
- **5.5.1.** O município não se responsabiliza por envelopes entregues em local diverso ou em atraso.

#### 6- PROPOSTA

- **6.1.** A proposta poderá ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo VI ou em modelo próprio, contendo as seguintes informações:
- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) E-mail:
- f) Descrição do objeto conforme Termo de Referência;
- g) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);
- h) Valor Unitário, Valor Total e Valor Global por extenso (Moeda Nacional);
- i) Dados Bancários da Licitante (Número da conta corrente, agência, banco e operação);
- **6.2.** Os valores deverão ser propostos com até 02 (duas) casas decimais.
- **6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento claro e objetivo.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- **6.4.** Na proposta comercial deverão estar incluídos <u>todas as despesas e custos</u> para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de qualquer natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução/ fornecimento do objeto.
- **6.5.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e apresentação de opções.
- **6.6.** O pregoeiro poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da licitação.
- **6.6.1.** As medidas adotas pelo pregoeiro serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para a administração pública municipal.
- **6.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- **6.8.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

#### 7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, será procedida a análise sob seus aspectos formais, sendo classificas aquelas que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste edital.
- **7.2.** No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: MENOR PREÇO POR ITEM
- **7.3.** O pregoeiro realizará a inserção dos valores propostos no software utilizado pelo município, que classificará as propostas em ordem crescente.
- **7.4.** O licitante que ofertar o valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **7.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- **7.6.** A partir do autor da proposta classificada com o maior preço o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar novos lances verbais e sucessivos.
- **7.7.** A desistência de apresentar lance verbal implicará na exclusão da fase de lances verbais.
- **7.7.1.** Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das licitantes.

## \* imanésia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- **7.8.** É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.
- **7.9.** Após o encerramento dos lances verbais, o pregoeiro tentará uma última negociação com o licitante vencedor, objetivando obter a proposta mais vantajosa para administração, em seguida verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.9.1.** Sendo constatada a conformidade da proposta, o licitante será declarado VENCEDOR.
- **7.9.2.** Caso a conformidade não seja constatada, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da proposta que atenda aos requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.
- **7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro procederá a abertura do envelope de HABILITAÇÃO e análise da conformidade dos documentos de habilitação.

### 8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os licitantes deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados, dentro do envelope de HABILITAÇAO, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial.

#### 8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

#### 8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

# Simmésia Luid

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

#### 8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

#### **8.1.4. DECLARAÇÕES EM CARÁTER GERAL**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; Conforme modelo Anexo VII.
- 8.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1 "REGULARIDADE JURÍDICA" tiverem sido apresentados no CREDENCIAMENTO, não será necessário a reapresentação no envelope de HABILITAÇÃO.
- **8.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereco da sede.
- **8.3.1.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.
- **8.3.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.4.** A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, desde que estejam vigentes no respectivo cadastro.
- **8.5.** Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais MEI, as Microempresas ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.
- **8.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de <u>regularidade fiscal ou trabalhista</u>, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- **8.5.1.1.** A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.
- **8.5.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.
- **8.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- **8.7.** Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data

# Themas in 1940

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

da sessão.

- **8.8.** Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.
- **8.8.1.** Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o pregoeiro realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

#### 9- DOS RECURSOS

- **9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorre, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começaram a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **9.3.** O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **9.5.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao VENCEDOR, devidamente habilitado.
- **10.2.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante VENCEDOR, devidamente habilitado.
- **10.3.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato.
- **10.3.1.** A homologação do resultado da licitação não implicará em direito a contratação.

#### 11- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** O registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo VII, com todas as especificações e condições previstas neste edital, independentemente de sua transcrição.
- **11.1.1.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



- **11.2.** Se o licitante vencedor deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, não havendo justificativa para prorrogação de prazo aceita pela Prefeitura Municipal de Simonésia, a administração poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas, nas condições propostas pelo primeiro colocado.
- **11.2.1.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- **11.3.** O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.
- **11.3.1.** A quantidade constante no Termo de Referência é uma estimativa de consumo anual, portanto não representa obrigação de execução por parte da administração pública municipal.
- **11.3.2.** A quantidade constante no Termo de Referência será liberada gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.
- **11.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 11.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;
- **11.5.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.5.1.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.5.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade e obedecerá ao modelo constante no Anexo IX.
- **11.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Simonésia para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.
- **11.6.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
- **11.6.2.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornouse inviável nas condições inicialmente avençadas.
- **11.6.3.** Fica facultado ao Município de Simonésia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de precos solicitada pelo proponente.
- **11.6.4.** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- **11.6.5.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.
- **11.7.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **11.7.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **11.7.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **11.8.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **11.9.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.
- **11.9.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **11.9.2.** O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
- **11.10.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.
- **11.10.1.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.
- **11.10.1.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.
- **11.11.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

## 12- DAS SANÇÕES

- **12.1.** Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- **12.2.1.** As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.
- **12.3.** A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.
- **12.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:
- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.5.** O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- **12.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **12.7.** A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 13 - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

- **13.1.** A secretaria municipal de Administração será a responsável para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação.
- **13.2.** No caso de defeito ou imperfeições no produto, o mesmo será recusado, cabendo a contratada realizar a substituição/correção no prazo determinado pela administração pública municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste edital.
- **13.3.** Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal, a contratada dará ao município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- **14.1.** É facultada ao Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **14.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **14.2.1.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.
- **14.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **14.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **14.5.** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **14.6.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.
- **14.7.** Quaisquer esclarecimentos sobre este instrumento, poderão ser solicitadas ao Município de Simonésia/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3336-1235 e e-mail: licitacao@simonesia.mq.gov.br, de 08:00 à 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

#### **15-DOS ANEXOS**

**15.1.** São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo da Proposta;

Anexo VII – Declaração que Não Emprega Menor;

Anexo VIII - Minuta Contratual.

#### **16-DO FORO**

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da cidade de Manhuaçu-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 17 de fevereiro de 2022.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

João Victor Augusto Caetano de Carvalho Secretário Municipal de Administração

## Simunésia Tundan

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

#### 1- OBJETO:

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados ao Município de Simonésia/MG.

#### 2- JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A presente licitação é motivada pela necessidade de o município promover a aquisição dos produtos abaixo relacionados, objetivando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em suas atividades gerais e às Creches, Escolas de Ensino Médio e Fundamental no preparo da Merenda Escolar, bem como as necessidades das demais Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal na manutenção das atividades de cozinha, copa, refeitório e afins.
- **2.2.** A modalidade Pregão, na forma Presencial, escolhida para a realização do processo licitatório em epigrafe, justifica-se levando-se em conta as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame e tendo em vista que não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos jornais e no sitio do município na internet.

## 3- ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, COMPLEMENTO DE MEDIDA/QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

**3.1.** Atendendo a legislação vigente, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor médio o abaixo exposto:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1.	900	UND	ABACAXI	R\$ 10,08	R\$ 9.072,00
2.	500	KG	ABÓBORA JAPONESA	R\$ 3,52	R\$ 1.761,67
3.	700	CX	ACHOCOLATADO 200ML	R\$ 1,90	R\$ 1.326,50
4.	400	UND	ACHOCOLATADO 400GR	R\$ 8,77	R\$ 3.507,00
5.	200	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1KG	R\$ 16,15	R\$ 3.229,00



6.	3.500	UND	AÇÚCAR COM 5KG	R\$ 22,36	R\$ 78.260,00
7.	320	UND	ADOÇANTE C/ 100ML	R\$ 6,90	R\$ 2.206,40
8.	2.000	UND	ÁGUA MINERAL 500ML	R\$ 2,15	R\$ 4.295,00
9.	2.000	UND	ÁGUA MINERAL COPO 200ML	R\$ 3,63	R\$ 7.265,00
10.	2.000	GALÃO	ÁGUA MINERAL GALÃO 20LTS	R\$ 19,20	R\$ 38.393,33
11.	500	PÉ	ALFACE	R\$ 2,61	R\$ 1.303,75
12.	400	KG	ALHO	R\$ 27,12	R\$ 10.849,00
13.	50	PCT	AMENDOIM VERMELHO 500GR	R\$ 15,32	R\$ 766,00
14.	50	KG	AMIDO DE MILHO	R\$ 14,65	R\$ 732,25
15.	2.000	SACOL A	ARROZ AGULHA TIPO 1 5KG	R\$ 24,65	R\$ 49.290,00
16.	50	VIDRO	AZEITE DE OLIVA 500ML	R\$ 34,89	R\$ 1.744,63
17.	100	VIDRO	AZEITONA 500GR	R\$ 17,65	R\$ 1.764,50
18.	50	PCT	BALA MACIA 600GR SORTIDA	R\$ 9,69	R\$ 484,67
19.	500	KG	BANANA PRATA	R\$ 4,73	R\$ 2.366,25
20.	350	KG	BATATA BAROA	R\$ 6,08	R\$ 2.128,00
21.	1000	KG	BATATA INGLESA LAVADA	R\$ 6,08	R\$ 6.080,00
22.	500	KG	BETERRABA	R\$ 5,22	R\$ 2.611,25
23.	3.500	PCT	BISCOITO CREAM CRAKER 400GR	R\$ 7,89	R\$ 27.623,75
24.	2.000	UND	BISCOITO SALPET C/ 2 PACOTES	R\$ 4,70	R\$ 9.390,00
25.	3.500	PCT	BISCOITO TIPO MAISENA	R\$ 7,32	R\$ 25.611,00
26.	50	PCT	BOMBOM 950GR	R\$ 45,53	R\$ 2.276,50
27.	200	CX	CALDO DE GALINHA CUBO C/ 12 114GR	R\$ 3,52	R\$ 704,00
28.	200	KG	CANJIQUINHA PACOTE C/ 1KG	R\$ 5,64	R\$ 1.128,50



29.	1.500	KG	CARNE BOVINA BIFE DE 1a	R\$ 44,90	R\$ 67.350,00
30.	1.500	KG	CARNE BOVINA DE 1º	R\$ 44,37	R\$ 66.555,00
31.	2.000	KG	ARNE DE FRANGO PEDAÇOS R\$ 18,25		R\$ 36.490,00
32.	2.000	KG	CARNE SUÍNA PERNIL	R\$ 23,00	R\$ 45.990,00
33.	500	KG	CEBOLA	R\$ 6,30	R\$ 3.147,50
34.	500	MOLHO	CEBOLINHA	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
35.	400	KG	CENOURA	R\$ 7,36	R\$ 2.943,00
36.	100	CX	CHÁ MATE 250GR	R\$ 10,37	R\$ 1.037,00
37.	500	MOLHO	COUVE	R\$ 4,00	
38.	300	UND	COUVE FLOR	R\$ 10,37	
39.	500	CX	CREME DE LEITE 200ML	R\$ 4,27	R\$ 2.133,75
40.	800	UND	EXTRATO DE TOMATE DE 140GR	R\$ 3,87	R\$ 3.096,00
41.	150	KG	FARINHA DE MANDIOCA	R\$ 5,62	R\$ 842,63
42.	120	KG	FARINHA DE MILHO	R\$ 10,62	R\$ 1.274,10
43.	200	KG	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	R\$ 6,91 R\$ 1.381,	
44.	850	KG	FEIJÃO TIPO 1 (PRETO/CARIOCA)	R\$ 9,69	R\$ 8.238,63
45.	40	POTE	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100GR	R\$ 4,03	R\$ 161,30
46.	1.500	KG	FRANGO RESFRIADO	R\$ 15,76	R\$ 23.636,25
47.	200	KG	FUBÁ	R\$ 5,09	R\$ 1.018,50
48.	200	KG	GOIABA	R\$ 9,87	R\$ 1.974,00
49.	500	KG	INHAME	R\$ 8,67	R\$ 4.333,75
50.	400	LT	IOGURTE 1L	R\$ 13,74	R\$ 5.497,00
51.	50	UND	KET CHUP 390GR	R\$ 8,22	R\$ 410,88
52.	150	KG	KIWI	R\$ 41,33	R\$ 6.199,50



53.	400	KG	LARANJA PERA	ARANJA PERA R\$ 9,35 R\$ 3.	
54.	300	CX	LEITE CONDENSADO 395ML	R\$ 6,86	R\$ 2.058,00
55.	200	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 1° QUALIDADE 400GR	R\$ 18,93	R\$ 3.786,00
56.	3.000	LT	LEITE TETRA PACK	EITE TETRA PACK	
57.	300	KG	LINGUIÇA CALABRESA	R\$ 25,76	R\$ 7.728,00
58.	500	KG	LINGUIÇA MISTA	R\$ 18,86	R\$ 9.430,00
59.	500	KG	MAÇÃ NACIONAL	R\$ 8,56	R\$ 4.280,00
60.	800	KG	MACARRÃO ESPAGUETE	R\$ 6,22	R\$ 4.978,00
61.	800	KG	MACARRÃO GOELA	R\$ 4,15	R\$ 3.320,00
62.	150	VIDRO	MAIONESE	R\$ 6,97	R\$ 1.045,50
63.	300	KG	MAMÃO PAPAIA	R\$ 8,67	R\$ 2.601,00
64.	300	KG	MANGA	R\$ 6,39	R\$ 1.917,75
65.	150	UND	MANTEIGA 500GR COM SAL	R\$ 24,02	R\$ 3.603,00
66.	2.500	POTE	MARGARINA C/SAL 500GR	R\$ 10,02	R\$ 25.043,75
67.	300	KG	MELANCIA R\$ 4,20		R\$ 1.258,50
68.	300	KG	MELÃO	R\$ 15,07	R\$ 4.520,25
69.	100	KG	MILHO DE CANJICA BRANCO	R\$ 4,77	R\$ 476,75
70.	300	KG	MILHO PARA PIPOCA NACIONAL	R\$ 4,94	R\$ 1.482,75
71.	200	LATA	MILHO VERDE 200GR	R\$ 3,82	R\$ 764,00
72.	500	PCT	MISTURA PARA BOLO 400GR	R\$ 6,55	R\$ 3.272,50
73.	200	EMBAL AGEM	MORANGO COM 300GR	R\$ 10,08	R\$ 2.016,67
74.	200	KG	MUSSARELA	R\$ 40,80	R\$ 8.159,00
75.	1.100	LT	ÓLEO DE SOJA T1 C/900ML	R\$ 10,93	R\$ 12.023,00
76.	200	DUZIA	OVOS DUZIA VERMELHO	R\$ 10,45	R\$ 2.089,50
77.	2.500	PCT	PÃO DE CACHORRO QUENTE	R\$ 7,17	R\$ 17.918,75



500	PCT	PÃO DE FORMA 500GR	R\$ 7,37	R\$ 3.683,75
200	KG	PIMENTÃO	R\$ 7,23	R\$ 1.446,50
200	FARDO	PIPOCA DOCE PEQUENA C/50UND	R\$ 34,03	R\$ 6.805,33
50	PCT	PIRULITO C/50 UND	R\$ 15,69	R\$ 784,67
1.500	KG	PÓ DE CAFÉ C/ 1 KG	R\$ 49,53	R\$ 74.295,00
220	KG	PRESUNTO	R\$ 32,85	R\$ 7.225,90
300	KG	QUIABO	R\$ 5,48	R\$ 1.644,75
1.000	FARDO	EFRIGERANTE 2L C/6 R\$ 52,2		R\$ 52.260,00
250	KG	EPOLHO R\$ 5,3		R\$ 1.341,88
200	UND	REQUEIJÃO POTE DE 420GR	R\$ 9,69	R\$ 1.938,67
500	PCT	ROSQUINHA DE COCO E DE NATA 350GR	R\$ 7,27	R\$ 3.635,00
250	PCT	SAL C/ 1KG	R\$ 2,37	
200	FARDO	SALGADINHO DE MILHO R\$ 34,03 PEQUENO COM 50UND		R\$ 6.805,33
200	LATA	SALSISHA TIPO VIENA 200GR	R\$ 4,99	R\$ 998,67
500	MOLHO	SALSISHA	R\$ 6,47	R\$ 3.233,75
200	UND	SARDINHA 125GR	R\$ 6,82	R\$ 1.363,50
3.000	PCT	SUCO EM PÓ SOLÚVEL 240GR	R\$ 4,02	R\$ 12.060,00
2.000	LT	SUCO NÉCTAR DE CAIXA 1L	R\$ 6,42	R\$ 12.840,00
100	POTE	TEMPERO PRONTO C/ 1KG	R\$ 10,17	R\$ 1.017,25
700	KG	TOMATE	R\$ 10,56	R\$ 7.390,25
100	PCT	TORRADA FRESCA	R\$ 6,83	R\$ 683,00
150	KG	UVA RUBI	R\$ 14,87	R\$ 2.230,88
200	KG	VAGEM	R\$ 9,67	R\$ 1.933,33
50	UND	VINAGRE DE MAÇÃ	R\$ 5,53	R\$ 276,50
500	CAIXIN HA	VITAMINA 200ML	R\$ 2,17	R\$ 1.086,25
	200 200 50 1.500 220 300 1.000 250 200 500 200 200 500 200 100 700 100 150 200 50	200       KG         200       FARDO         50       PCT         1.500       KG         220       KG         300       KG         1.000       FARDO         250       KG         200       UND         500       PCT         200       FARDO         200       LATA         500       MOLHO         200       UND         3.000       PCT         2.000       LT         100       POTE         700       KG         100       PCT         150       KG         200       KG         200       KG         100       PCT         150       KG         200       KG         200       KG         200       KG         200       KG	200         KG         PIMENTÃO           200         FARDO         PIPOCA DOCE PEQUENA C/50UND           50         PCT         PIRULITO C/50 UND           1.500         KG         PÓ DE CAFÉ C/ 1 KG           220         KG         PRESUNTO           300         KG         QUIABO           1.000         FARDO         REFRIGERANTE 2L C/6           250         KG         REPOLHO           200         UND         REQUEIJÃO POTE DE 420GR           500         PCT         SOSQUINHA DE COCO E DE NATA 350GR           250         PCT         SAL C/ 1KG           200         FARDO         SALGADINHO DE MILHO PEQUENO COM 50UND           200         LATA         SALSISHA TIPO VIENA 200GR           500         MOLHO         SALSISHA           200         UND         SARDINHA 125GR           3.000         PCT         SUCO EM PÓ SOLÚVEL 240GR           2.000         LT         SUCO NÉCTAR DE CAIXA 1L           100         POTE         TEMPERO PRONTO C/ 1KG           700         KG         TOMATE           100         PCT         TORRADA FRESCA           150         KG         VAGEM           50	200         KG         PIMENTÃO         R\$ 7,23           200         FARDO         PIPOCA DOCE PEQUENA C/50UND         R\$ 34,03           50         PCT         PIRULITO C/50 UND         R\$ 15,69           1.500         KG         PÓ DE CAFÉ C/ 1 KG         R\$ 49,53           220         KG         PRESUNTO         R\$ 32,85           300         KG         QUIABO         R\$ 5,48           1.000         FARDO         REFRIGERANTE 2L C/6         R\$ 52,26           250         KG         REPOLHO         R\$ 5,37           200         UND         REQUEIJÃO POTE DE 420GR         R\$ 9,69           500         PCT         ROSQUINHA DE COCO E DE NATA 350GR         R\$ 7,27           250         PCT         SAL C/ 1KG         R\$ 2,37           200         FARDO         PEQUENO COM 50UND         R\$ 34,03           200         LATA         SALSISHA TIPO VIENA 200GR         R\$ 4,99           500         MOLHO         SALSISHA         R\$ 6,82           3.000         PCT         SUCO EM PÓ SOLÚVEL 240GR         R\$ 6,82           3.000         PCT         SUCO EM PÓ SOLÚVEL 240GR         R\$ 4,02           2.000         LT         SUCO NÉCTAR DE CAIXA 1L </th



103.	500	PCT	WAFER DE LIMÃO/MORANGO	R\$ 2,70	R\$ 1.348,75
104.	500	PCT	COXINHA DA ASA CONGELADA E SEM TEMPERO	R\$ 22,16	R\$ 11.081,67
105.	500	PCT	ASINHA CONGELADA E SEM TEMPERO	R\$ 22,16	R\$ 11.081,67
106.	300	PCT	COXA DE FRANGO CONGELADA E SEM TEMPERO	R\$ 21,33	R\$ 6.399,00
107.	300	PCT	CONTRA COXA DE FRANGO CONGELADA E SEM TEMPERO	R\$ 21,33	R\$ 6.399,00
108.	300	KG	LINGUIÇA CALABRESA FINA	R\$ 26,50	R\$ 7.949,00
109.	300	KG	LINGUIÇA CALABRESA GROSSA	R\$ 26,66	R\$ 7.999,00
110.	300	KG	LINGUIÇA TOSCANA DE GOMO	R\$ 25,66	R\$ 7.699,00
111.	300	KG	CARNE/BACON DE BOA QUALIDADE	R\$ 46,66	R\$ 13.999,00
112.	4.500	UNID	AZEITONA SEM CAROÇO 500G	R\$ 16,99	R\$ 76.455,00
113.	5.000	UNID	COLORÍFICO(COLORAL) 500G		R\$ 39.950,00
114.	500	LITRO	CHANTILLY	R\$19,90	R\$9.950,00
115.	2.000	KG	BATATA PALHA KILO	R\$21,90	R\$ 43.800,00
116.	2.000	LATA	ATUM 140G	R\$8,99	R\$ 17.980,00
117.	1.000	KILO	MORTADELA BOLONHA	R\$22,99	R\$ 22.990,00
118.	5.000	PCT	POUPA DE FRUTAS	POUPA DE FRUTAS R\$2,90	
119.	500	PCT	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA 400G	R\$22,90	R\$ 11.450,00



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

#### 4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **4.1.** Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.
- **4.2.** Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- **4.3.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

#### 5 - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO/ACEITABILIDADE DO OBJETO

- **5.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de prestação de serviços a ser executada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- **5.2.** O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência.
- **5.3.** O Setor de Compras do Município de Simonésia/MG, solicitará a prestação de serviços, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **5.4.** As empresa(s) detentora(s) dos preços registrados, serão responsável(is) pela imediata correção dos serviços porventura executados de forma incompatíveis com as especificações constantes desse Termo.
- **5.5.** O recebimento e a conferencia dos serviços serão realizados pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.
- **5.6.** O objeto será executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

## 6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **6.1.** São obrigações do fornecedor:
- I Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- III Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **6.2.** São obrigações do município:
- I Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

## 7 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

- **7.1.** A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.
- **7.2.** O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

i) Zelar na condição de Representante do Município de Simonésia/MG, pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

#### 8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

#### 9 - FORMA DE PAGAMENTO:

- **9.1.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.
- **9.2.** A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- **9.2.1.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.
- **9.2.1.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.
- **9.3.** É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

## 10 - CONDIÇÕES GERAIS

- **10.1.** Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no item 12 do instrumento convocatório e na legislação vigente.
- **10.2.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.
- **10.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- **10.4.** Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais.

Simonésia/MG, 17 de fevereiro de 2022.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

#### **ANEXO II**

LOCAL, XX de XXXXXXXX de 2022.

À Prefeitura Municipal	de Simonésia/MG		
Senhor(a) Pregoeiro(a	)		
inscrito no CPF sob o Cadastro Nacional de I epígrafe, podendo pra e ofertas, prestar escla	nº, para represe Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o r cicar todos os atos necessários no arecimentos, receber notificaçõe -los, assinar contratos ou atas d	, portador do RG nº entar a empresa, nº, no processo lic o curso do certame, inclusive form es, interpor recursos, manifestar-s e registro de preços.	inscrita no citatório em nular lances
	Nome legíve Qualificação CARIMBO DA EM	0	

OBS: A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

## **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

#### **ANEXO III**

sob o nºdo RG nº do RG nº quaisquer fatos impedit inidônea, que não está ir		nte legal o Sr. (a) o, DECLARA presente certame, que oder público ou suspens	, portador a inexistência de não foi declarada a de contratar com
sob pena de responsabili	zação nos termos da legislaçã	o vigente. de 2022.	
	Nome legíve Qualificação CARIMBO DA EMI	)	



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

## DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### **ANEXO IV**

n°, at , inscri os requisitos de habi	ravés de seu repro to no CPF sob o n' litação, nos termo	rita no Cadastro Nacion esentante legal o Sr. (a P, DECL os do Art. 4°, inciso Vi da legislação vigente.	), ARA que cumpre,	portador do RG nº plenamente, todos
	_, de	de 2022.		
		Nome legível Qualificação		

CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### **ANEXO V**

A empresa n°, atra , inscrito	vés de seu repr	esentante legal o S	Sr. (a)	ssoas Jurídicas – Cl , portador	do RG nº
cabíveis e sob pena da					istiativas
( ) MICROEMPRESA, c	onforme Art. 3º	, Inciso I da Lei Co	omplementar	n° 123/2006	
( ) EMPRESA DE PEQU	ENO PORTE, co	nforme Art. 3°, In	ciso II da Lei	Complementar nº :	123/2006
DECLARA ainda Complementar nº 123/	•	da das vedações c	onstantes no	Art. 3°, Parágrafo	4° da Lei
	,de	de 2022.			
_		Nome legível			
	C	Qualificação ARIMBO DA EMPR	ESA		

OBS: Conforme Art. 18-E § 3° o Microempreendedor Individual-MEI é modalidade de Microempresa



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 PROPOSTA (modelo) ANEXO VI

	ı			
	ı	1	١	۱
7				

### Prefeitura Municipal de Simonésia/MG

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados ao Município de Simonésia/MG.

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE;
E-MAIL:
NOME DO BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:
OPERAÇÃO:

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	900	UND	ABACAXI			
2.	500	KG	ABÓBORA JAPONESA			
3.	700	CX	ACHOCOLATADO 200ML			
4.	400	UND	ACHOCOLATADO 400GR			
5.	200	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1KG			
6.	3.500	UND	AÇÚCAR COM 5KG			
7.	320	UND	ADOÇANTE C/ 100ML			
8.	2.000	UND	ÁGUA MINERAL 500ML			



9.	2.000	UND	ÁGUA MINERAL COPO 200ML
10.	2.000	GALÃO	ÁGUA MINERAL GALÃO 20LTS
11.	500	PÉ	ALFACE
12.	400	KG	ALHO
13.	50	PCT	AMENDOIM VERMELHO 500GR
14.	50	KG	AMIDO DE MILHO
15.	2.000	SACOLA	ARROZ AGULHA TIPO 1 5KG
16.	50	VIDRO	AZEITE DE OLIVA 500ML
17.	100	VIDRO	AZEITONA 500GR
18.	50	PCT	BALA MACIA 600GR SORTIDA
19.	500	KG	BANANA PRATA
20.	350	KG	BATATA BAROA
21.	1000	KG	BATATA INGLESA LAVADA
22.	500	KG	BETERRABA
23.	3.500	PCT	BISCOITO CREAM CRAKER 400GR
24.	2.000	UND	BISCOITO SALPET C/ 2 PACOTES
25.	3.500	PCT	BISCOITO TIPO MAISENA
26.	50	PCT	BOMBOM 950GR
27.	200	CX	CALDO DE GALINHA CUBO C/ 12 114GR
28.	200	KG	CANJIQUINHA PACOTE C/ 1KG
29.	1.500	KG	CARNE BOVINA BIFE DE 1a
30.	1.500	KG	CARNE BOVINA DE 1º
31.	2.000	KG	CARNE DE FRANGO PEDAÇOS
32.	2.000	KG	CARNE SUÍNA PERNIL
33.	500	KG	CEBOLA
34.	500	MOLHO	CEBOLINHA



35.	400	KG	CENOURA
36.	100	CX	CHÁ MATE 250GR
37.	500	MOLHO	COUVE
38.	300	UND	COUVE FLOR
39.	500	CX	CREME DE LEITE 200ML
40.	800	UND	EXTRATO DE TOMATE DE 140GR
41.	150	KG	FARINHA DE MANDIOCA
42.	120	KG	FARINHA DE MILHO
43.	200	KG	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO
44.	850	KG	FEIJÃO TIPO 1 (PRETO/CARIOCA)
45.	40	POTE	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100GR
46.	1.500	KG	FRANGO RESFRIADO
47.	200	KG	FUBÁ
48.	200	KG	GOIABA
49.	500	KG	INHAME
50.	400	LT	IOGURTE 1L
51.	50	UND	KET CHUP 390GR
52.	150	KG	KIWI
53.	400	KG	LARANJA PERA
54.	300	CX	LEITE CONDENSADO 395ML
55.	200	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 1° QUALIDADE 400GR
56.	3.000	LT	LEITE TETRA PACK
57.	300	KG	LINGUIÇA CALABRESA
58.	500	KG	LINGUIÇA MISTA
59.	500	KG	MAÇÃ NACIONAL
60.	800	KG	MACARRÃO ESPAGUETE



61.	800	KG	MACARRÃO GOELA		
62.	150	VIDRO	MAIONESE		
63.	300	KG	MAMÃO PAPAIA		
64.	300	KG	MANGA		
65.	150	UND	MANTEIGA 500GR COM SAL		
66.	2.500	POTE	MARGARINA C/SAL 500GR		
67.	300	KG	MELANCIA		
68.	300	KG	MELÃO		
69.	100	KG	MILHO DE CANJICA BRANCO		
70.	300	KG	MILHO PARA PIPOCA NACIONAL		
71.	200	LATA	MILHO VERDE 200GR		
72.	500	PCT	MISTURA PARA BOLO 400GR		
73.	200	EMBALAGEM	MORANGO COM 300GR		
74.	200	KG	MUSSARELA		
75.	1.100	LT	ÓLEO DE SOJA T1 C/900ML		
76.	200	DUZIA	OVOS DUZIA VERMELHO		
77.	2.500	PCT	PÃO DE CACHORRO QUENTE		
78.	500	PCT	PÃO DE FORMA 500GR		
79.	200	KG	PIMENTÃO		
80.	200	FARDO	PIPOCA DOCE PEQUENA C/50UND		
81.	50	PCT	PIRULITO C/50 UND		
82.	1.500	KG	PÓ DE CAFÉ C/ 1 KG		
83.	220	KG	PRESUNTO		
84.	300	KG	QUIABO		
85.	1.000	FARDO	REFRIGERANTE 2L C/6		
86.	250	KG	REPOLHO		
87.	200	UND	REQUEIJÃO POTE DE 420GR		



88.	500	PCT	ROSQUINHA DE COCO E DE NATA 350GR
89.	250	PCT	SAL C/ 1KG
90.	200	FARDO	SALGADINHO DE MILHO PEQUENO COM 50UND
91.	200	LATA	SALSISHA TIPO VIENA 200GR
92.	500	MOLHO	SALSISHA
93.	200	UND	SARDINHA 125GR
94.	3.000	PCT	SUCO EM PÓ SOLÚVEL 240GR
95.	2.000	LT	SUCO NÉCTAR DE CAIXA 1L
96.	100	POTE	TEMPERO PRONTO C/ 1KG
97.	700	KG	TOMATE
98.	100	PCT	TORRADA FRESCA
99.	150	KG	UVA RUBI
100.	200	KG	VAGEM
101.	50	UND	VINAGRE DE MAÇÃ
102.	500	CAIXINHA	VITAMINA 200ML
103.	500	PCT	WAFER DE LIMÃO/MORANGO
104.	500	PCT	COXINHA DA ASA CONGELADA E SEM TEMPERO
105.	500	PCT	ASINHA CONGELADA E SEM TEMPERO
106.	300	PCT	COXA DE FRANGO CONGELADA E SEM TEMPERO
107.	300	PCT	CONTRA COXA DE FRANGO CONGELADA E SEM TEMPERO
108.	300	KG	LINGUIÇA CALABRESA FINA
109.	300	KG	LINGUIÇA CALABRESA GROSSA
110.	300	KG	LINGUIÇA TOSCANA DE GOMO
111.	300	KG	CARNE/BACON DE BOA QUALIDADE



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

112.	4.500	UNID	AZEITONA SEM CAROÇO 500G	
113.	5.000	UNID	COLORÍFICO(COLORAL) 500G	
114.	500	LITRO	CHANTILLY	
115.	2.000	KG	BATATA PALHA KILO	
116.	2.000	LATA	ATUM 140G	
117.	1.000	KILO	MORTADELA BOLONHA	
118.	5.000	PCT	POUPA DE FRUTAS	
119.	500	PCT	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA 400G	

<b>\/</b> \/	$\cap \mathbb{R}$	GI	∩R∆I	$P \cap P$	FYT	<b>ENSO</b>
VAL	UK.	UL	UDAL	PUR	LAI	ロいろい

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

, de	ede 2022.
•	Nome legível
	Qualificação
	CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

#### **ANEXO VII**

n°, atra	avés de seu represe	a no Cadastro Naciona entante legal o Sr. (a) , DEC	 _, portador do RG nº
7º Inciso XXXIII da Co emprega menor de 18 menor de 16 (dezessei	(dezoito) anos em	•	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
Por ser verdade	, firma a presente.		
	de	de 2022.	
		Nome legível	
	CAD	Qualificação	
	CAR	IMBO DA EMPRESA	



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO VIII

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados ao Município de Simonésia/MG.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**2.1.** Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá ao Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**5.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de prestação de serviços a ser executada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- **5.2.** O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência.
- **5.3.** O Setor de Compras do Município de Simonésia/MG, solicitará a prestação de serviços, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **5.4.** As empresa(s) detentora(s) dos preços registrados, serão responsável(is) pela imediata correção dos serviços porventura executados de forma imcompatíveis com as especificações constantes desse Termo.
- **5.5.** O recebimento e a conferencia dos serviços serão realizados pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.
- **5.6.** O objeto será executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **6.1.** São obrigações do fornecedor:
- I Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
- III Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## The sinantesia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **6.2.** São obrigações do município:
- I Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.
- **7.2.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.
- **7.2.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **8.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Simonésia para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.
- **8.1.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
- **8.1.2.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornouse inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 8.1.3. Fica facultado ao Município de Simonésia realizar ampla pesquisa de mercado para



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

- **8.1.4.** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;
- **8.1.5.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.
- **8.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **8.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **8.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **8.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Precos;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;
- **9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385,120/0001-10

- **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.
- **9.5.1.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.
- **9.6.** Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- **10.1.** Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.
- **10.2.1.** As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.
- **10.3.** A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.
- **10.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:
- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.5.** O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- **10.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

**10.7.** A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1.** Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.
- **12.2.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.
- **12.2.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **12.2.2.** O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
- **12.3.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.3.1.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.3.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.
- **12.4.1.** As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;
- **12.4.2.** Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
- **12.4.3.** A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

**12.5.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Simonésia, xx de xxxxxx de 2022	
 Marinalva Ferreira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita Municipal	Representante Legal
Testemunhas:	
Nome CDE:	